

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

MARISA FIGUEIREDO BUENO

**A UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS  
ASSOCIADA AO COMODATO .  
ESTUDO DE CASO NA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE**

Porto Alegre

2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

**A UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS  
ASSOCIADA AO COMODATO .  
ESTUDO DE CASO NA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

ORIENTADOR: Prof. Máris Caroline Gosmann

Porto Alegre

2012

**A UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS  
ASSOCIADA AO COMODATO .  
ESTUDO DE CASO NA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE**

Marisa Figueiredo Bueno \*

**RESUMO**

Devido aos insuficientes recursos financeiros disponibilizados e a necessidade constante de atualização tecnológica, o Setor Público enfrenta uma série de dificuldades em atender a demanda por equipamentos. Devido a sua natureza, as aquisições públicas são de algum modo diferente das compras realizadas pelo setor privado, são feitas através de processos licitatórios regrados pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, aplicados a todas aquisições de bens ou contratações de serviços. O estudo tem por objetivo a análise da aquisição de novos equipamentos pelo setor público, através do uso combinado de licitações desenvolvidas através da modalidade pregão eletrônico, via registro de preços, com a associação da cessão de posse de novos equipamentos, via contrato de comodato e a consequente melhoria no acesso a materiais e equipamentos de qualidade e no menor custo possível. O estudo utilizou-se de pesquisa bibliográfica baseada em publicações de autores de reconhecida importância no meio acadêmico, pesquisa documental baseada nas orientações gerais exaradas pelo Tribunal de Contas da União e legislação existente e de um estudo de caso baseado nas contratações realizadas no âmbito da Policlínica Militar de Porto Alegre, organização de saúde do Exército, que já se utiliza dessa forma combinada de contratação. Os resultados da aplicação dessa nova estratégia de contratação demonstram que houve um aumento ao acesso de equipamentos permanentes a custos bem mais acessíveis, o que possibilitou a melhora no serviço prestado bem como a criação de novos serviços. Por ser provisório, o comodato também evita a aquisição de bens que futuramente estarão obsoletos, sendo uma maneira de reduzir custos tanto com a aquisição como com a manutenção.

**Palavras-chaves: Licitação, registro de preços e comodato, pregão eletrônico, administração pública**

\* Formanda do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Abstract:** Due to insufficient financial resources available and the constant need for technological upgrading, the public sector faces a number of difficulties in meeting the demand for equipment. Due to its nature, public procurement are somehow different from purchases made by the private sector are made through bidding processes regrades by Law no. 8,666, of June 21, 1993, applied to all purchases of goods or contracting services. The study aims to analyze the acquisition of new equipment by the public sector, through the combined use of auctions conducted through the electronic trading mode, via record prices, with the combination of the transfer of ownership of new equipment, via contract lending and consequent improvement in access to materials and equipment quality and lowest possible cost. The study used a literature-based publications of authors of acknowledged importance in the academic, documentary research based on general guidelines entered by the Court of Audit and existing legislation and a case study based on contracts performed within the Polyclinic Military of Porto Alegre, the health organization of the Army, which already uses this combined form of contracting. The results of applying this new procurement strategy shows that there was an increase access to permanent equipment costs much more accessible, allowing the improvement in service and the creation of new services. Being provisional lending also avoids the acquisition of goods that will be obsolete in the future, one way to reduce both costs of purchasing and the maintenance.

**KEY WORDS:** Bidding, price record and lending, electronic auction, public administration

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E CONCEITUAL.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1 Modalidades Licitatórias previstas na Lei 8.666/93.....</b>	<b>9</b>
3.1.1 Concorrência.....	9
3.1.2 Tomada de Preços.....	9
3.1.3 Convite.....	10
3.1.4 Concurso.....	10
3.1.5 Leilão.....	10
3.1.6 Dispensa.....	10
3.1.7 Inexibibilidade .....	10
<b>3.2 Pregão.....</b>	<b>11</b>
<b>3.3 Comodato.....</b>	<b>12</b>
<b>3.4 Sistema de Registro de Preços.....</b>	<b>12</b>
<b>4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>13</b>
<b>4.1 Recursos destinados para aquisição de materiais.....</b>	<b>14</b>
<b>4.2 Benefícios do uso conjunto do sistema de registro de preços e comodato nas contratações públicas.....</b>	<b>17</b>
4.2.1 Registro de Preços para aquisição de Kits Cirúrgicos de catarata com a cessão, em regime de comodato, de facoemulsificador.....	18
4.2.2 Registro de Preços para aquisição de material laboratorial com a cessão, em regime de comodato, analisador hematológico.....	19
<b>5 POSSIBILIDADES PRÁTICAS DE USO E SEUS RESULTADOS.....</b>	<b>20</b>
<b>5.1 Criação de novos serviços em decorrência da utilização dessa nova estratégia de contratação.....</b>	<b>20</b>
<b>5.2 Redução de custos com encaminhamentos.....</b>	<b>22</b>
<b>6 LIMITAÇÕES.....</b>	<b>24</b>
<b>7 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>25</b>
<b>8 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>27</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os órgãos públicos convivem com poucos recursos, na maioria das vezes insuficientes para a totalidade das despesas existentes. Particularmente os créditos descentralizados para as despesas de investimentos, aqui incluídos os valores para aquisições de equipamentos, são mais raros ainda. Igualmente se aplicam recursos consideráveis nas atividades de manutenção dos equipamentos existentes, muitos deles já obsoletos e que não apresentam a resolução necessária. Desta forma se constitui em objetivo prioritário o uso racional dos recursos e a importância na busca de alternativas que, levando em conta os aspectos legais e econômicos, gerem vantagens para o Serviço Público.

Além da maneira como os recursos são direcionados, a qualidade do gasto deve ser discutida também sob o enfoque de se gastar melhor (sem que isso signifique aumento das despesas), em todas as áreas, para evitar desperdícios e aumentar a produtividade. Dentro deste contexto, salienta-se a necessidade de aperfeiçoamento das atividades Licitatórias e a busca de novas alternativas que atinjam a maximização dos recursos, (BARRO, 1990).

O problema da qualidade do gasto público vem sendo tema de grandes preocupações nas últimas décadas, (ALVES, 2008). É de extrema importância a utilização racional do escasso dinheiro público, neste cenário surge a possibilidade de adoção conjunta das ferramentas “registro de preços” (sistemática adotada para contratações públicas frequentes) e “comodato” (instituto típico do Direito Civil, definido pelo novo código civil como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis), como uma estratégia oportuna para redução de custos, modernização e criação de novos serviços.

O estudo pretende analisar a aquisição de novos equipamentos pelo setor público, através do uso combinado de licitações desenvolvidas através da modalidade pregão eletrônico, via registro de preços, com a associação da cessão de posse de novos equipamentos, via contrato de comodato e a consequente melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Como as Organizações Públicas podem melhorar a qualidade e disponibilidade de equipamentos através da utilização combinada da sistemática de contratação: registro de preços e comodato?

Algumas questões de estudo podem ser formuladas no entorno deste questionamento:

a) Quais as principais dificuldades enfrentadas pelas Organizações Públicas para a modernização e atualização de seus equipamentos?

b) Quais são os principais benefícios auferidos na utilização combinada de licitações via registro de preços, para aquisição de materiais, e a cessão de equipamentos via comodato?

c) Quais são as limitações que essa nova sistemática apresenta?

Nesse sentido o presente estudo justifica-se por apresentar uma possibilidade de elevar a qualidade, disponibilidade e promoção de novas tecnologias através da cessão de posse

## **2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Quanto a natureza, o trabalho caracteriza-se por ser uma pesquisa do tipo aplicada por ter a finalidade gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos relacionados às dificuldades de aquisição de equipamentos pelo setor público.

Quanto aos objetivos tem caráter exploratório, tipo de pesquisa que segundo Gil (2002) visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Quanto aos procedimentos será utilizada a pesquisa bibliográfica, documental e o estudo de caso. A pesquisa bibliográfica utilizará publicações de autores de reconhecida importância no meio acadêmico que conforme Lakatos e Marconi (2003), abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais e revistas.

Já pesquisa documental será realizada através da consulta à legislação vigente sobre licitações e contratos na administração pública. A seleção das fontes de pesquisa será baseada em legislação específica da área de licitações e contratações públicas. Segundo Gil (2002), a pesquisa documental e aquela realizada em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, analisa os documentos de “primeira mão”.

Caracteriza-se como estudo de caso por analisar a evolução e os resultados auferidos após a adoção dessa sistemática pela Policlínica Militar de Porto Alegre. De acordo com Leonarde (2010) o estudo de caso “é caracterizado pelo estudo profundo de um ou de poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento”.

Quanto à abordagem do problema trata-se de uma pesquisa quantitativa, a qual prega a utilização de procedimentos rigorosamente empíricos, visando ao máximo de objetividade possível no estudo realizado. Segundo Gomes e Araújo (2005) a investigação é objetiva e se baseia em variáveis mensuráveis e proposições prováveis, a neutralidade do pesquisador constitui um ponto muito importante para o estudo. Para Malhotra (2001, p. 155), “a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplicar alguma forma de análise estatística”.

Pretende-se coletar dados apresentados pelo site de Compras Públicas do Governo Federal (Compras Net) referentes aos processos licitatórios que foram realizados por pregão eletrônico para registro de preços com a cessão, em regime de comodato entre os anos de 2007 a 2011, pela Policlínica Militar de Porto Alegre. Após a coleta será realizada a análise dos dados através da comparação apresentando os níveis de economia gerada, tanto com a aquisição dos insumos decorrentes do uso da ata de registro de preços como pelo ganho financeiro com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados. Ao final do estudo os dados serão comparados a fim de observar e avaliar os resultados alcançados após a adoção do sistema conjunto comodato/registro de preços.

Apesar da grande importância, há carência de estudos que explorem a temática, a maioria concentra-se apenas em analisar os processos licitatórios em si e a economia gerada por esses processos, sendo assim, percebe-se que a proposta do presente trabalho insere-se numa enorme lacuna do conhecimento. O estudo pretende contribuir para preencher essa lacuna acadêmica. Em síntese, espera-se que os resultados desse trabalho contribua para a geração de conhecimento a fim de conscientizar que o dinheiro público deve ser gasto racionalmente para garantir o cumprimento de seus objetivos com o menor grau de sacrifício possível para o contribuinte.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E CONCEITUAL**

Devido a sua natureza, as aquisições públicas são de algum modo diferente das compras realizadas pelo setor privado, são feitas através de processos licitatórios regrados pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, aplicados a todas aquisições de bens ou contratações de serviços. A regra para qualquer contratação feita pela administração pública é a de que haja prévio processo licitatório público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

A palavra "licitação" tem origem no latim "liceri", licitatione, licitatio, que significa venda por lances. Segundo Bandeira de Mello (2003), licitação é o procedimento administrativo pelo qual o ente público que pretende alienar, adquirir ou locar bens ou serviços, convoca interessados para a apresentação de propostas, a fim de seleccionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Os processos licitatórios foram introduzidos no Brasil há mais de cento e trinta anos, somente sendo sistematizados através do Decreto-Lei nº 200/67. Posteriormente, o Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, atualizado em 1987, pelos Decretos-lei 2.348 e 2.360, instituiu, pela primeira vez, o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, reunindo normas gerais e especiais relacionadas à matéria, tendo sido substituído pela Lei nº 8.666/93, em vigor atualmente, (BAPTISTA, 2003).

De acordo com SUNDFELD, (1994. p. 36.) “Têm o dever de promover licitação todos os entes estatais, independentemente do carácter público ou privado de sua personalidade, tanto as pessoas governamentais de direito público (União, Estados e Municípios, suas autarquias e fundações governamentais de direito público) como as pessoas governamentais privadas (empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais privadas)”.

A legislação sofreu uma severa reformulação, se anteriormente a Lei 8.666/93 era estatuto básico e elementar para a elaboração de editais de licitação e contratos administrativos, hoje temos que considerar inúmeros outros regulamentos formados por uma quase infinidade de leis e decretos que regem a matéria, como exemplos podemos citar a Lei nº 10.520/02 (que instituiu a Licitação na modalidade Pregão), o Decreto nº 3.931/01(que regulamentou o sistema de registro de preços), o Decreto nº 5.450/05 (que regulamentou o

pregão na forma eletrônica) e o advento do novo código civil em 2002 são apenas alguns exemplos dessa verdadeira revolução normativa que está em curso.

As modalidades licitatórias primam pela eficiência (melhor utilização possível dos escassos recursos públicos) e eficácia (atingimento mais completo do objetivo), para o real atendimento das necessidades coletivas, (BARROS 2005, p. 18). Essas modalidades licitatórias permitem a utilização racional do dinheiro público, dentro dos parâmetros do bem comum (TCU,2006).

### **3.1 Modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93**

O artigo 22 da Lei 8.666 instituiu várias modalidades de licitação, tais como: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; regras de dispensa e inexigibilidade de licitação; valores limites de cada modalidade, entre outros assuntos.

#### **3.1.1 Concorrência**

Exige requisitos de habilitação (exigidos no edital), na fase inicial, comprovados documentalmente. Esta modalidade ocorre quando se trata de concessão de direito real de uso, de obras ou serviços públicos – de engenharia ou não -, na compra e venda de imóveis (bens públicos), licitações internacionais. A Lei 8666/93 em seu art. 23 define os limites de valores para esta modalidade: Acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia; e acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços de outras naturezas.

#### **3.1.2 Tomada de Preços**

A Tomada de preços é a espécie que necessita de um certificado do registro cadastral (CRC), ou seja, necessita comprovar os requisitos para participar da licitação até o terceiro dia anterior ao término do período de proposta.

### **3.1.3 Convite:**

Não requer publicação de edital. Trata-se de uma contratação mais célere. Os interessados sejam cadastrados ou não, são escolhidos e convidados em número mínimo de três licitantes. Os demais interessados que não forem convidados, poderão comparecer e demonstrar interesse com vinte e quatro horas de antecedência à apresentação das propostas.

### **3.1.4 Concurso**

É a modalidade de licitação destinada a escolha de trabalho técnico ou artístico, predominantemente de criação intelectual.

### **3.1.5 Leilão**

Esta espécie licitatória versa sobre a venda de bens inservíveis para a Administração Pública, de mercadorias legalmente apreendidas, de bens penhorados (dados em penhor – direito real constituído ao bem) e de imóveis adquiridos pela Administração por dação em pagamento ou por medida judicial.

### **3.1.6 Dispensa**

Prevista pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, ocorre quando a realização do processo licitatório é viável, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões.

### **3.1.7 Inexigibilidade de licitação**

Caracterizada pela inviabilidade de competição, o que torna impossível a licitação posto que é concorrencial por natureza. Os três casos hipotéticos e ilustrativos de

inexigibilidade trazidos pela lei são: fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados, atividades artísticas.

### **3.2 Pregão**

O pregão é uma modalidade de licitação, instituído, inicialmente, no âmbito da União, através da Medida Provisória nº 2.026, de 04 de maio de 2000, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que detalha os procedimentos e especifica os bens e serviços comuns. Em 17 de julho de 2002, foi sancionada a lei nº 10.520, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados e Municípios. A Lei n. 10.520/2002 também permite a contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, por meio de uma única licitação pode-se atender a diversas requisições, de diferentes órgãos, agilizando procedimentos e evitando diversas licitações para um mesmo tipo de produto ou serviço. O Decreto nº 3.931/01 regulamenta o sistema de registro de preços, (RIGOLIN, 2009).

Segundo Palavéri (2005), a expressão pregão inspira-se no significado etimológico da palavra, que no dicionário jurídico de José Náufel significa apregoar, proclamar, anunciar ou realizar uma proclamação pública. O pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, é uma evolução do pregão presencial pois admite disputa entre as propostas apresentadas e os lances através da utilização de recursos de tecnologia da informação permitindo o aprimoramento do princípio da igualdade pois favorece a participação de fornecedores de qualquer ponto do país, além de possibilitar a realização simultânea de vários pregões ao mesmo tempo.

No pregão há a inversão das fases de habilitação e classificação, ou seja, é examinada somente a documentação do participante que apresentou a melhor proposta, diferente das outras modalidades que obriga o prévio exame da documentação de habilitação apresentada por todos os participantes, gerando excesso de formalismo e de burocracia, acarretando desnecessária morosidade na conclusão da licitação. “A União implementou, a partir da figura do Pregão, um projeto de alteração geral da legislação sobre licitações. Trata-se de substituir a disciplina tradicional consagrada na Lei 8.666/93 por instrumentos licitatórios mais ágeis e rápidos” (JUSTEN FILHO, 2005).

### **3.3 Comodato**

O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis, para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo. No vácuo da Lei nº 8.666/93 o contrato de Comodato poderá ser empregado na Esfera Pública, para isso basta o Poder Público informar aos interessados através de regras editalícias.

A gratuidade do empréstimo é indispensável, pois se houver ônus ou pagamento não será comodato, e sim contrato de locação.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

### **3.4 Sistema de Registro de Preços (SRP)**

O registro de preços está incluído no Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto Nº 3.931/2001, sendo definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. Será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado. Serve para compras e contratação de serviços preferencialmente quando:

- Houver necessidade de contratações frequentes;
- For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou

contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

- Não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

- For conveniente contratar o objeto para atender a mais de um órgão ou entidade.

O registro de preços é precedido de licitação, realizada nas modalidades concorrência ou pregão e deve merecer prévia e ampla pesquisa de mercado. O critério de julgamento será o de menor preço.

Após a realização da licitação, os preços e as condições de contratação ficam registrados na Ata de Registro de Preços. O preço registrado na Ata e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponíveis para os órgãos e entidades participantes do registro de preços ou a qualquer outro órgão ou entidade da Administração, ainda que não tenha participado do certame licitatório, (TCU, 2006). A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações.

Observa-se ainda que com o registro de preços o número de licitações tende a reduzir, não somente em função da implementação do planejamento, como também pela possibilidade de adesão daqueles órgãos que não participam da elaboração do processo e, na última hora, necessitam utilizar seus recursos orçamentários e financeiros, pegando “carona” no processo concluído. É importante ressaltar que a participação de instituições no processo, de forma extraordinária, gera ao fornecedor uma grande perspectiva de vendas, pois o órgão que adere a Ata de Registro de Preços pode adquirir bens e serviços em até 100% dos quantitativos registrados na Ata. Essa possibilidade permite ainda a redução de custos da licitação, pois sabe-se que é muito caro o processo licitatório, incluindo todas as suas etapas, haja vista que permitirá ao fornecedor baratear seu produto, tendo a perspectiva de fornecer maiores quantidades (FURTADO, 2008).

#### **4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A seguir será realizada a análise dos resultados positivos alcançados pela Administração Pública com a utilização da sistemática de aquisição de materiais combinada do pregão eletrônico e o comodato na Policlínica Militar de Porto Alegre, que tem como missão “proporcionar atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa, ao maior número de pessoas e à um custo compatível com as capacidades existentes”.

Serão abordados os principais aspectos relativos ao processo de aquisição de equipamentos de saúde na Policlínica Militar de Porto Alegre; as relações entre o sistema de registro de preços e o comodato e sua aplicabilidade na elaboração de uma sistemática conjunta de contratações públicas; os benefícios do uso conjunto do sistema de registro de preços e comodato nas contratações públicas; as possibilidades práticas de uso e seus resultados, apresentando perspectivas de criação de novos serviços em decorrência da utilização dessa estratégia de contratação; e os principais fatores que limitam a aplicação dessa nova sistemática de contratação.

#### **4.1 Recursos destinados pelo Governo Federal para Aquisição de Materiais ou Equipamentos Permanentes.**

Atualmente os recursos financeiros alocados às Organizações Militares de Saúde, para aquisição de equipamentos de saúde, são descentralizados em duas formas, através do preenchimento e encaminhamento da Ficha Modelo 18, por intermédio de sistema informatizado, esta ficha é o documento no qual as Policlínica Militar informa as suas necessidades específicas, sendo admitidas apenas três necessidades ou através de solicitações de créditos direcionadas a Diretoria de Saúde, a qual a Policlínica Militar é Subordinada.

Esses recursos financeiros são descentralizados por meio de notas de movimentação de crédito, que consistem no documento utilizado para registrar a movimentação interna e externa de créditos (Secretaria do Tesouro Nacional, 2006), sendo disponibilizadas através do sistema SIAFI (sistema integrado de administração financeira do governo federal), possibilitando às OMS realizarem o processo de aquisição de seus equipamentos, mediante a execução das três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

No caso específico da Policlínica Militar de Porto Alegre, podemos observar a seguinte série histórica de descentralização de créditos destinados à aquisição de equipamentos:

Quadro 1 – Créditos destinados à PMPA para a aquisição de equipamentos.

<b>Ano</b>	<b>Valores disponibilizados</b>
2007	R\$ 61.135,00
2008	R\$ 31.432,50
2009	R\$ 309.663,07
2010	R\$ 99.540,00
2011	R\$ 102.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 604.431,07</b>

Fonte: SIAFI

A análise do quadro acima demonstra uma grande variação nos valores descentralizados dentro do período considerado. Principalmente no biênio 2007/2008 os valores disponibilizados foram irrisórios, de maneira alguma atendendo as necessidades desta Unidade de Saúde. Se considerarmos o conjunto das solicitações de crédito formalizadas por esse Órgão Público constatamos, facilmente, a insuficiência do montante disponibilizado.

Quadro 2 – Valores solicitados pela PMPA destinados à aquisição de equipamentos permanentes.

<b>Ano</b>	<b>Total de valores solicitados</b>	<b>Valores Disponibilizados</b>
2007	R\$ 133.337,00	R\$ 61.135,00
2008	R\$ 96.450,00	R\$ 31.432,50
2009	R\$ 477.807,00	R\$ 309.663,07
2010	R\$ 423.502,00	R\$ 99.540,00
2011	R\$ 599.780,00	R\$ 102.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.730876,00</b>	<b>R\$ 604.431,07</b>

Fonte: Fiscalização Administrativa e Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA

Um estudo mais crítico do quadro acima demonstra a inviabilidade de modernização e atualização do conjunto de equipamentos devido à insuficiência de recursos, sendo essa a

principal dificuldade a ser superada. Ano após ano vem ocorrendo uma defasagem entre o que é solicitado e o que é efetivamente disponibilizado devido ao constante contingenciamento de recursos que ocorre na esfera do orçamento federal. Portanto podemos visualizar a grande dificuldade a ser abordada quando da aquisição de equipamentos de saúde em nossas OMS: a insuficiência de recursos, que se constitui no principal fator restritivo para modernização e ampliação desse parque de equipamentos.

Após o recebimento dos créditos, e antes da execução das fases da despesa, inicia-se o processo de contratação propriamente dito, via de regra, através de processo licitatório. A Policlínica Militar utiliza na maioria das vezes, e por força legal, da modalidade licitatória pregão eletrônico para adquirir seus equipamentos, que consiste na disputa pelo fornecimento desses bens à distância em sessão pública, por meio de Sistema de Compras do Governo Federal, o Comprasnet.

Outra forma comum de aquisição de equipamentos de saúde é a Carona, que consiste em utilizar Atas de Registros de preços de outras entidades, mediante consulta aos órgãos responsáveis pela licitação, e que necessita a aceitação do fornecimento, por parte do fornecedor beneficiário da respectiva ata (REIS, 2006), economizando-se assim os custos operacionais e financeiros da realização de um certame licitatório.

A operacionalização da estratégia do SRP associada ao comodato consiste, basicamente, nas seguintes etapas:

- 1º. Verificar, dentre todas as atividades realizadas, aquelas que sejam executadas utilizando-se de equipamentos (material permanente) que, para seu adequado funcionamento, requeiram uma quantidade considerável de insumos (material de consumo), especificando o descritivo, tanto do material de consumo quanto do equipamento;

- 2º. Estimar a quantidade de insumos para um período de doze meses;

- 3º. Pesquisar o valor de mercado dos materiais e equipamentos desejados de forma isolada;

- 3º. Elaborar o processo de licitação, para o registro de preços desses materiais, agregando ao fornecimento dos insumos a cessão do equipamento, sem custo, ou seja, em regime de comodato, dentro da modalidade pregão eletrônico, sendo que o prazo de vigência desses dois instrumentos será de doze meses, findo o qual terminam as obrigações de

fornecimento e restitui-se o equipamento ao licitante.

5º. Assinar, com o licitante vencedor do certame, a ata de registro de preços e o contrato de comodato. Desta forma o licitante cede o equipamento comodatado conforme especificado no contrato, ou seja, de forma gratuita; e os materiais de consumo, registrados na ata de registro de preços, são adquiridos desse mesmo fornecedor via nota de empenho.

Desta forma podemos constatar que não existe impeditivo para a adoção de uma estratégia conjunta de contratação, que combine o sistema de registro de preços e o comodato. Se de um lado a aquisição dos materiais de consumo se daria via licitação, derivada de um registro de preços, esse mesmo edital, além da ata de registro de preços, que regularia o fornecimento desses materiais, teria como anexo outro documento, o contrato de comodato, que formalizaria todas as condições para a cessão de determinados equipamentos, sem custo para as Organizações Públicas.

## **4.2 Benefícios do uso conjunto do sistema de registro de preços e comodato nas contratações públicas**

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios, no caso específico da Policlínica Militar de Porto Alegre podemos observar, de forma prática, os exemplos apresentados a seguir:

### **4.2.1 Registro de Preços para aquisição de Kits Cirúrgicos de catarata com a cessão, em regime de comodato, de facoemulsificador.**

Os processos licitatórios foram realizados por pregão eletrônico para registro de preços com a cessão, em regime de comodato, de facoemulsificador da marca “Alcon” (equipamento que propicia todas as funções necessárias para o cirurgião oftalmologista realizar cirurgias de catarata), a validade de cada registro de preços e contrato de comodato foram de doze meses.

Importante ressaltar que a partir de 2009 o registro de preço passou a contar com a participação de mais dois Órgãos Públicos, o Hospital Geral de Curitiba (HGeC) e o Hospital

Militar de Área de Brasília (HMAB), da mesma forma além de um facoemulsificador, no valor unitário de mercado de R\$ 174.199,19, foi cedido, igualmente em regime de comodato, um ecobiometro (equipamento necessário para o planejamento e definição do tipo de lente intra-ocular que se deve utilizar) no valor unitário de mercado de R\$ 33.000,00, sendo que o registro de preços e o contrato de comodato são individuais, isto é, cada OMS recebeu um facoemulsificador e um ecobiometro.

A tabela abaixo apresenta uma série histórica referente às licitações desenvolvidas pela Policlínica Militar de Porto Alegre visando a contratação de kits para realização de cirurgias de catarata, combinando registro de preços e comodato.

TABELA 1 – Registro de Preços para aquisição de material para facoemulsificação (kit para cirurgia de catarata)

<b>Pregão</b>	<b>Valor Estimado dos Kits Cirúrgicos</b>	<b>Valor Registrado para compra dos Kits Cirúrgicos</b>	<b>Economia Obtida (R\$)</b>	<b>Economia Obtida (%)</b>	<b>Valor dos Equipamentos Comodatados</b>
33/2007	R\$ 378.085,00	R\$ 307.439,00	R\$ 70.646,00	19 %	R\$ 154.000,00
13/2008	R\$ 731.100,00	R\$ 575.600,00	R\$ 155.500,00	21 %	R\$ 158.000,00
13/2009	R\$ 2.679.440,00	R\$ 2.040.080,00	R\$ 639.360,00	24 %	R\$ 621.599,97
03/2011	R\$ 1.465.630,00	R\$ 1.369.630,00	R\$ 96.000,00	7%	R\$ 406.000,00

Fonte: Comprasnet e Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA (2012)

Uma análise crítica da Tabela 1 nos permite extrair as seguintes conclusões:

- Os registros de preços atingiram consideráveis níveis de economia, se de um lado a economia obtida com a aquisição dos kits, decorrentes do uso da ata de registro de preços, oscilou em torno de 20% do valor estimado (valor de mercado), por outro lado obteve-se um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato.

– A cada repetição do Registro de Preços o equipamento facoemulsificador era substituído por uma versão mais moderna e atualizada, sendo que em 2009 se agregou ainda ao comodato a cessão de um equipamento ecobiometro, que possibilitou a realização de mais um exame, não sendo mais necessário o encaminhamento para outras unidades conveniadas, obtendo-se assim, mais um ganho financeiro.

#### **4.2.2 Registro de Preços para aquisição de material laboratorial com a cessão, em regime de comodato, analisador hematológico.**

Outro exemplo prático da utilização dessa estratégia conjunta de contratação deu-se na área de material laboratorial, a tabela abaixo apresenta os registros de preços realizados pela Policlínica Militar de Porto Alegre, no ano de 2010, visando a contratação futura de material laboratorial, combinando registro de preços e comodato. Os processos licitatórios foram realizados por pregão eletrônico para registro de preços com a cessão, em regime de comodato, de um analisador hematológico da marca “Sysmex” (decorrente do Pregão 7/2010) no valor de mercado de R\$ 79.501,11 e de dois analisadores imunológicos da marca “Roche” (decorrente do Pregão 9/2010) no valor unitário de mercado de R\$ 234.035,72.

TABELA 2 – Registro de Preços para aquisição de material laboratorial

<b>Pregão</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Registrado</b>	<b>Economia Obtida (R\$)</b>	<b>Economia Obtida (%)</b>	<b>Valor dos Equipamentos Comodatados</b>
7/2010	R\$ 165.000,00	R\$ 90.900,00	R\$ 74.100,00	45 %	R\$ 79.510,11
9/2010	R\$ 845.523,00	R\$ 700.477,00	R\$ 145.046,00	17 %	R\$ 468.071,44
15/2010	R\$ 394.665,75	R\$ 320.733,75	R\$ 320.733,75	19%	R\$ 95.000,00

Fonte: Comprasnet e Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA (2012).

O estudo da Tabela acima nos permite deduzir que os registros de preços atingiram excelentes percentuais e projeções de economia. A disputa entre os fornecedores e o poder de negociação do pregoeiro, conforme se pode deduzir da análise da ata de realização das

sessões, disponível no portal comprasnet, projetou uma economia em torno de R\$ 220.000,00 na aquisição dos insumos e possibilitou o acesso a equipamentos que, em conjunto, alcançam uma quantia superior a R\$ 500.000,00.

Além da economia direta existe a economia derivada do não encaminhamento de usuários para fora do sistema para realização de exames hematológicos e imunológicos, tendo em vista que essas licitações combinadas disponibilizaram equipamentos modernos e que possibilitam a realização de praticamente todos os exames existentes nessas áreas. Igualmente esses equipamentos estão todos cobertos por seguro e com suas despesas de treinamento e manutenção correndo por conta do fornecedor.

No caso concreto da Policlínica Militar de Porto Alegre, segundo o Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, os contratos de comodato, na área de equipamentos de saúde, atingem um valor total anual de mais de R\$ 1.000.000,00. São diversos equipamentos da área médica e laboratorial que estão cedidos em regime de comodato, todos vinculados a atas de registro de preços, devidamente submetidos a apreciação jurídica da Advocacia Geral da União e cobertos por seguro, com as despesas de instalação, manutenção e treinamento correndo por conta do fornecedor que cede o equipamento. A economia gerada pela disponibilidade e uso desses equipamentos constitui-se no principal benefício que essa estratégia combinada de contratação proporciona a quem a utiliza com eficácia e eficiência.

## **5 POSSIBILIDADES PRÁTICAS DE USO E SEUS RESULTADOS**

Dentre os as várias possibilidades práticas de aplicação dessa estratégia combinada de contratação, comodato e registro de preços, destacaremos duas que merecem uma análise mais detalhada, bem como os resultados que podem gerar: as possibilidades de redução de encaminhamentos e a possibilidade de criação de novos serviços em decorrência do uso dessa estratégia de contratação.

### **5.1 Criação de novos serviços em decorrência da utilização dessa nova estratégia de contratação**

A criação de novos serviços está diretamente relacionada com a capacidade de

investimento. A aquisição de equipamentos que possibilitem a realização de novos procedimentos, agregando mais qualidade, requer a contratação de tecnologias que muitas vezes, devido a aspectos de ordem financeira, inviabilizam a sua realização.

Em muitos casos existe mão de obra capacitada para a realização de procedimentos complexos e de alto custo, e há instalações adequadas que possibilitam toda a infraestrutura necessária, porém não existem créditos suficientes para cobrir as despesas com a aquisição de determinados equipamentos necessários e fundamentais para a realização das atividades.

Outro aspecto restritivo é a dificuldade de manter o parque de equipamentos em perfeitas condições de manutenção devido ao longo período de uso desses equipamento e seu consequente desgaste e obsolescência. Os equipamentos, principalmente da área da saúde sofrem alterações cada vez mais rápidas, fruto da evolução tecnológica, e, em muitos casos, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operação, devido ao preço ou escassez de algumas peças.

Diante desse cenário restritivo a adoção da sistemática de contratação conjunta, com o uso do registro de preços e o comodato, surge como uma grande possibilidade para o uso de algumas dessas novas tecnologias e a criação de novos serviços.

A análise do serviço de cirurgia de catarata realizada na Policlínica Militar de Porto Alegre pode ser apresentada como um exemplo de sucesso dentro dessa nova estratégia de contratação.

Em meados de 2005 começou-se o planejamento para a realização de cirurgias de catarata no bloco cirúrgico da Policlínica Militar, a unidade dispunha de profissionais habilitados e de instalações adequadas, entretanto, para a realização do procedimento, havia a necessidade de aquisição de um facoemulsificador, equipamento esse fundamental para a realização da cirurgia, porém o alto custo do equipamento, aproximadamente R\$ 150.000,00, e a indisponibilidade de crédito inviabilizavam a concretização do planejamento.

Após um período de busca de alternativas começaram-se os trabalhos para a elaboração de um edital de licitação que combinasse o registro de preços de kit para facoemulsificação, cujo principal componente é a lente intra-ocular, e a cessão do facoemulsificador, via contrato de comodato.

Desta forma, como demonstrado, o registro de preços combinado com o comodato apresentou resultado amplamente satisfatório, e possibilitou a Policlínica Militar de Porto

Alegre executar cirurgias de catarata, livre dos custos da aquisição de equipamento permanente de saúde e com uma estrutura altamente moderna, econômica e confiável.

## **5.2 Redução de custos com encaminhamentos.**

No caso da Policlínica Militar de Porto Alegre, os encaminhamentos de usuários para as Organizações Autônomas Conveniadas consomem uma gama considerável de recursos do Fundo de Saúde do Exército, haja visto que os procedimentos e exames realizados com clínicas conveniadas são sempre mais caros do que se fossem realizados internamente.

A utilização da estratégia de contratação combinada, registro de preços associada ao comodato, contribuiu para redução desses encaminhamentos, uma vez que possibilitou a disponibilidade de equipamentos sem custos para a realização de procedimentos e exames.

Antes da adoção desta sistemática de contratação, todos os usuários que necessitavam de cirurgia de catarata eram encaminhados para o Hospital Santa Casa de Porto Alegre, onde o preço praticado obedecia uma tabela pré-aprovada, via contrato derivado de um processo de inexigibilidade de licitação, sem concorrência. Devido ao custo, os usuários eram encaminhados obedecendo uma fila e conforme a disponibilidade de crédito destinado ao pagamento de serviços, que sempre foram os valores mais críticos dentro do Fundo de Saúde.

O custo da cirurgia de catarata envolvia despesas decorrentes da mão-de-obra dos profissionais envolvidos, o uso das instalações, equipamentos e dos materiais, todos gerados a partir do serviço contratado, conforme informações do Setor FuSEx da Policlínica Militar.

Com a realização da nova licitação e o seu consequente sucesso, tanto em termos financeiros (economia na ordem de 20% na aquisição dos kits de catarata e acesso sem custo a equipamentos de valores superiores a R\$ 150.000,00) e técnicos (acesso a materiais e equipamentos da marca “Alcon”, que é referência no mercado nacional, sendo o material e equipamento idêntico ao utilizado no hospital Santa Casa), os encaminhamentos foram reduzindo paulatinamente e hoje, tanto a Policlínica Militar de Porto Alegre quanto o Hospital Geral de Curitiba e o Hospital Militar de Área de Brasília tem condições de atender a 100% da demanda em cirurgias de catarata, sem a necessidade de encaminhamentos para organizações conveniadas e com custos consideravelmente inferiores aos anteriormente

realizados.

Entretanto este é apenas um dos fatores que geram resultados positivos em decorrência do uso dessa estratégia combinada de contratação.

A Policlínica Militar de Porto Alegre, no período de novembro de 2009 a julho de 2010, devido às dificuldades de operacionalização de processos internos de seu Laboratório de Análises Clínicas não obteve sucesso em seus processos licitatórios na área de imunologia. Desta forma a realização de exames foi direcionada para os laboratórios conveniados.

TABELA 3 – Valores encaminhados pelo LAC/PMPA para OCS

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor médio encaminhado</b>
Nov / 2009	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Dez / 2009	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Jan / 2010	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Fev / 2010	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Mar / 2010	R\$ 85.000, 00 (oitenta e cinco mil reais)
Abr / 2010	R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Mai / 2010	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Jun / 2010	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Jul / 2010	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Fonte: Setor FuSEx da PMPA (2012)

A análise da Tabela 3 nos apresenta uma média mensal de R\$ 61.000,00 de encaminhamentos, no período de novembro de 2009 a julho de 2010, período esse em se encaminhavam 100% das solicitações de exames imunológicos, devido a não existência no laboratório da Policlínica Militar de equipamento para realização de exames na área de imunologia.

Importante considerar que depois de julho de 2010 quando começou a vigorar o

registro de preços para a área de imunologia, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, os encaminhamentos do Laboratório para organizações conveniadas passaram para a ordem de R\$ 15.000,00 por mês, conforme dados do Setor FuSEx da Policlínica Militar.

Desta forma com a realização da licitação combinada, registro de preços e comodato, decorrente do Pregão 9/2010, a redução de encaminhamentos foi de aproximadamente R\$ 46.000,00 mensais, valores esses que deixarão de ser pagos a OCS de fora do sistema, com a realização de exames imunológicos dentro do LAC/PMPA em equipamentos e com materiais da marca “Roche”, líder no mercado mundial de insumos e equipamentos laboratoriais.

## **6 LIMITAÇÕES**

Assim como toda a forma de contratação a estratégia combinada, registro de preços e comodato, apresenta limitações em sua aplicação. Passaremos a analisar alguns fatores que restringem ou, pelos menos, requerem um estudo mais detalhado antes de sua aplicação.

O principal limitador para a implantação dessa estratégia combinada de contratação é a necessidade de quantidades de insumos que viabilizem a disponibilização gratuita do equipamento a ser comodatado, ou seja, para a formação da planilha de custos do fornecedor e consequente apresentação de sua proposta, a quantidade final dos materiais de consumo, que serão objeto do futuro registro de preços, devem atingir um número que, além de ser adequado economicamente para o órgão licitante, proporcionem retorno financeiro para o fornecedor considerando-se, igualmente, os custos que terá com a cessão do equipamento (disponibilização pelo prazo determinado incluindo instalação, manutenção, treinamento e demais despesas).

A Tabela abaixo apresenta uma economia crescente para o órgão licitante, inicialmente proporcionada pela disputa entre os fornecedores porém, por trás desses números estão, igualmente, as quantidades de itens licitados.

**TABELA 4 – Registro de Preços para aquisição de material para facoemulsificação (Quantidade de kits para cirurgia de catarata registrados)**

<b>Pregão</b>	<b>Economia Obtida (R\$)</b>	<b>Economia Obtida (%)</b>	<b>Valor dos Equipamentos Comodatados</b>	<b>Quantidade de Kits registrados</b>
33/2007	R\$ 70.646,00	19 %	R\$ 154.000,00	300
13/2008	R\$ 155.500,00	21 %	R\$ 158.000,00	500
13/2009	R\$ 639.360,00	24 %	R\$ 621.599,97	1.480

Fonte: Comprasnet e Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA (2012)

A Tabela acima deixa clara a conclusão de que, quanto maior for a quantidade dos insumos registrados, maior é a economia gerada pelo pregão e maior é o valor dos equipamentos cedidos em comodato.

Logo, essa estratégia combinada de contratação somente terá sucesso quando for aplicada em registro de preços de itens de alto volume e consumo constante, e que serão utilizados como insumos aplicados diretamente para a funcionalidade do equipamento comodatado. É evidente que somente se admite a adoção de Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes do mesmo objeto, relacionadas a necessidades permanentes e renováveis (MARCAL, 2008).

Outro fator que temos que considerar é a impossibilidade de prorrogação da contratação, uma vez que é vinculada a dois instrumentos, o contrato de comodato do equipamento e a ata de registro de preços dos insumos (material de consumo). O período de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, regra constante da Lei e explicitamente prevista no art. 4º do Dec. Nº 3.931/2001, (MARCAL, 2008). Desta forma o contrato de comodato, por estar vinculado ao registro de preços, também terá sua validade restrita a esse período.

Durante o período de vigência da contratação, que pode ser de até um ano, se utilizará a tecnologia disponibilizada pelos materiais registrados e equipamentos comodatados, após, será necessário a realização de um novo processo Licitatório.

## **7 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

As atividades relacionadas ao tema “licitações e contratos” tornaram-se um dos

maiores desafios para os gestores públicos, o grande objetivo tem sido a busca constante da seleção da melhor proposta para a Administração, aspecto este inerente a própria definição legal do termo licitação.

As fortes e constantes restrições orçamentárias, típicas de um país em desenvolvimento, exigem atitudes inovadoras e inteligentes, em todas as áreas que envolvem a contratação de fornecedores, para a satisfação das necessidades da Administração.

O Exército Brasileiro, como elemento integrante do sistema de orçamento da união, igualmente sofre as consequências dessas limitações em todas as áreas .

A busca pela melhoria da qualidade nos serviços prestados necessita, dentre outros fatores, de uma maior disponibilidade de equipamentos. Nesse contexto a utilização da licitação via registro de preços associada ao comodato de equipamentos demonstrou ser uma estratégia eficiente e com um conjunto de resultados práticos positivos.

O presente estudo verificou, através da análise de casos concretos de contratações, realizados pela Policlínica Militar de Porto Alegre, que o uso dessa estratégia combinada de contratação constitui-se em uma importante ferramenta para elevar a disponibilidade de equipamentos permanentes, possibilitando assim a redução de custos e a criação de novos serviços.

Pela natureza dos serviços prestados pela Policlínica Militar de Porto Alegre serem similares, a metodologia de contratação apresentada pode ser aplicada nas demais Organizações Públicas, constituindo-se em mais um elemento voltado para a gestão eficiente de recursos e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

ALVES , Luiz Claudio Otranto. Silva, Anderson Soares. Fonseca , Ana Carolina Pimentel Duarte da. **Implicações da Adoção do Modelo de Merchant na Avaliação do Uso da TI para Controle Gerencial do Serviço Público** - Análise do Portal Comprasnet. Contabilidade Vista & Revista.Vol. 19, No 1, Jan./Mar. 2008.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 15. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

BAPTISTA, Patrícia. **Transformações do Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BARRO, Robert. **Government Spending in a Simple Model of Endogenous Growth**. **Journal of Political Economy**, v.98, n.5, october, part II, S103-S125, 1990.

BARROS, Márcio dos Santos. **502 Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo : Editora NDJ, 2005.

BRASIL. **Código civil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

\_\_\_\_\_. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001**. Regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3931htm.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3931htm.htm). Acesso em: 24/03/2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005**. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jun. 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm). Acesso em:24/03/2012.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**: institui o Código Civil. Brasília: 2002.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília: 2002

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: 2002

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual SIAFI**. 1. ed. Brasília:STN/MF, 1996

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos**: orientações básicas. 3. ed. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Obras públicas**: recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras públicas. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União, 2002.

FURTADO, Madeline Rocha. **Gestão e fiscalização de contratos na administração pública**. IMAP, Curitiba: 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, F.; ARAÚJO, R. **Pesquisa Quanti-Qualitativa em Administração**: uma visão holística do objeto em estudo. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO, São Paulo, 2005.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEONARDE, Alexandre. **Metodologia de pesquisa**. Disponível em: <http://www.leonarde.pro.br/>. Acesso em 04 de novembro de 2011.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing**: uma orientação aplicada. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARÇAL, Justen Filho. **Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008.

NÁUFEL, José. Novo **Dicionário Jurídico Brasileiro**, 9ª ed, Rio de Janeiro, Forense, 1999

PALAVÉRI, Marcelo. **Pregão nas licitações municipais**, Minas Gerais: Editora del Rey, 2005

REIS, Rudimar. **Legislação**: licitações e pregão presencial e eletrônico. 1. ed. Curitiba: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, 2006.

RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual prático das licitações**, 8ª ed. Saraiva, São Paulo, 2009.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 1994.